



PL 486

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

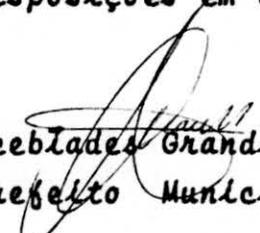
Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 20/12/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba: Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 02 - Festividades, Recepções, Hospedagens, etc., do orçamento vigente.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor